



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU sanciono e promulgo a seguinte:**

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS

PROJ. /ATIV.: 2.153 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – QUILOMBOLA – FNDE/PNAE

3.3.90.32.00.00.00.2114 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIB. GRATUITA R\$ 45.160,00

TOTAL R\$ 45.160,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais)** a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso vinculado (2114) R\$ 45.160,00

TOTAL R\$ 45.160,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de março de 2016

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp.p/SMAdministração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

*Honra-nos neste ensejo encaminhar para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.*

Faz-se necessária a abertura de tal Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente em virtude do ingresso de receita para manutenção da Merenda Escolar – Quilombola – FNDE/PNAE, conforme Plano de Ação elaborado pela profissional responsável pela Merenda Escolar do Município, em anexo, onde detalha os valores mensais a serem recebidos pela municipalidade no decorrer do ano letivo, bem como razão contábil (anexo) onde demonstra que a primeira parcela já se encontra depositada na correspondente conta bancária.

Em se tratando de repasses do governo e por se tratar de recurso vinculado e específico para merenda escolar, se dispensam maiores justificativas.

*Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando a aprovação da presente matéria **em regime de urgência especial** para que se possa imediatamente utilizar o recurso financeiro já disponível.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal